II - delimitar, com cercas, as áreas dos parques;

III - implantar nova portaria de acesso ao Polo Regional;

IV - edificar e reconstruir imóveis na forma, locais e prazos definidos pelo Polo Regional.

Parágrafo único - As providências previstas nos incisos I, II e III, deste artigo, deverão ter início, respectivamente, no prazo de 90 (noventa) dias, de 180 (cento e oitenta) dias e de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do termo de cessão.

Artigo 4º - Do termo de cessão deverão constar os encargos, cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização dos imóveis para o fim a que se destinam e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, a cessão será rescindida, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 5º - Os imóveis serão restituídos ao Estado, independentemente de indenização por benfeitorias de qualquer natureza, ao término da cessão de uso a que se refere esta lei.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 2009.

LEI Nº 13.722, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, mediante doação, ao Município de Nuporanga, o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, mediante doação, ao Município de Nuporanga, imóvel situado na Praça Eloy Lima, nº 210, com 995,88m² (novecentos e noventa e cinco metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados) de construção e área total de 4.888,00m² (quatro mil oitocentos e oitenta e oito metros quadrados), onde se encontra instalada a Creche Municipal "Dª. Maria Ferreira do Carmo".

Artigo 2º - O imóvel, de que trata o artigo 1º, encontra-se descrito e identificado nos trabalhos técnicos que compõem o Processo GDOC-18487-273786/2006-PGE.

Artigo 3º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de setembro de 2009.

Decretos

DECRETO Nº 54.798, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A.-EMPLASA, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 19.774.062,00 (Dezenove milhões, setecentos e setenta e quatro mil, sessenta e dois reais), suplementar ao orçamento da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A.-EMPLASA, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de setembro de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 2009.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29090	EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S.A.-EMPLASA			
4 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	1		13.900.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		5.874.062,00
	T O T A L	1		19.774.062,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2914.5935	ADMINISTRAÇÃO DA EMPLASA			19.774.062,00
		1	4	19.774.062,00
	T O T A L			19.774.062,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA			
3 2 90 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		19.774.062,00
	T O T A L	1		19.774.062,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.843.0000.5140	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA			19.774.062,00
		1	2	19.774.062,00
	T O T A L			19.774.062,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
29000	SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29090	EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S.A.-EMPLASA			
	T O T A L	1	4	19.774.062,00
	SETEMBRO			19.774.062,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	1	2	19.774.062,00
	NOVEMBRO			19.774.062,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
13289	9º	1º		3	19.774.062,00	19.774.062,00	0,00
TOTAL GERAL					19.774.062,00	19.774.062,00	0,00

DECRETO Nº 54.799, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 324.123,00 (Trezentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 2009.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
23000	SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
23001	SEC.DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
3 3 90 96	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1		324.123,00
	T O T A L	1		324.123,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
11.122.0100.5040	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETAR			324.123,00
		1	3	324.123,00
	T O T A L			324.123,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
23000	SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
23001	SEC.DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO			
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1		324.123,00
	T O T A L	1		324.123,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
11.333.2302.4230	FRENTES DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO			324.123,00
		1	3	324.123,00
	T O T A L			324.123,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
13289	9º	1º		3	324.123,00	324.123,00	0,00
TOTAL GERAL					324.123,00	324.123,00	0,00

DECRETO Nº 54.800, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 2.637.816,00 (Dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e dezesseis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 9º, § 2º, item 1, da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 2009.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
20006	COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - CGA			
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		912.000,00
	T O T A L	1		912.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2009.5023	ADMINISTRAÇÃO GERAL			912.000,00
		1	3	912.000,00
	T O T A L			912.000,00
20007	COORD. DE PLANEJ. ESTRATÉGICO E MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA - CPM			
4 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	7		1.725.816,00
	T O T A L	7		1.725.816,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.126.4407.5932	GERENCIAMENTO DE REC. DE TIC NA SEC. FA			1.725.816,00
		7	4	1.725.816,00
	T O T A L			1.725.816,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
20006	COORDENADORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO - CGA			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		912.000,00
	T O T A L	1		912.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.126.4407.5932	GERENCIAMENTO DE REC. DE TIC NA SEC. FA			912.000,00
		1	3	912.000,00
	T O T A L			912.000,00
20007	COORD. DE PLANEJ. ESTRATÉGICO E MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA - CPM			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	7		1.725.816,00
	T O T A L	7		1.725.816,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.126.4407.5932	GERENCIAMENTO DE REC. DE TIC NA SEC. FA			1.725.816,00
		7	3	1.725.816,00
	T O T A L			1.725.816,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
	T O T A L	7	4	1.725.816,00
	SETEMBRO			1.725.816,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
	T O T A L	7	3	1.725.816,00
	SETEMBRO			1.725.816,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
13289	9º	1º		3	2.637.816,00	912.000,00	1.725.816,00
TOTAL GERAL					2.637.816,00	912.000,00	1.725.816,00

DECRETO Nº 54.801, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 146.290,00 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e noventa reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,combinado com o Artigo 9º, § 2º, item 1, da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 2009.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17001	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	5		2.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5		144.290,00
	T O T A L	5		146.290,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.128.1719.4982	CAPACITAÇÃO CONS.MUNIC. ENTORP./ANTIDRO			146.290,00
		5	3	2.000,00
		5	4	144.290,00
	T O T A L			146.290,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
	T O T A L	5	3	2.000,00
	SETEMBRO			2.000,00
	T O T A L	5	4	144.290,00
	SETEMBRO			144.290,00
	T O T A L G E R A L			146.290,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
13289	9º	1º		1	146.290,00	146.290,00	0,00
TOTAL GERAL					146.290,00	146.290,00	0,00

DECRETO Nº 54.802, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 962.000,00 (Novecentos e sessenta e dois mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 2009.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA			
26001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA			
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1		70.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		292.000,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		600.000,00
	T O T A L	1		962.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.541.2607.5063	GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO			670.000,00
		1	3	670.000,00
18.541.2608.4311	PESQ. AMBIENTAL E DIAGNÓSTICO DE CONSERVAÇÃO E RECURS			292.000,00
		1	3	292.000,00
	T O T A L			962.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA			
26001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		292.000,00
	T O T A L	1		292.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.543.2607.5715	RECUP. SERRA DO MAR / MOSAICOS MATA AT			292.000,00
		1	3	292.000,00
	T O T A L			292.000,00
26045	FUNDAÇÃO P/CONSERV. E PROD. FLORESTAL SP.			